
PUBLICADO NO DOE Nº 15.891 • EDIÇÃO DE 12 DE ABRIL DE 2025

Resolução nº 348/2025-CSDP, de 11 de abril de 2025.

Dispõe sobre a modificação da Resolução de nº 136/2026, de 10 de outubro de 2016.

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 12, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 251, de 07 de junho de 2003;

CONSIDERANDO que à Defensoria Pública é atribuída autonomia administrativa, financeira e funcional, a teor do que dispõe o art. 134, § 2º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a ausência de previsão na Lei Complementar Estadual de nº 251/2003 sobre o procedimento de sindicância ou processo administrativo disciplinar;

CONSIDERANDO a aplicação subsidiária das normas encartadas na Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994, às situações não elencadas em normas específicas da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, a teor do que prescreve o art. 46 da Lei Complementar Estadual de nº 251/2003;

CONSIDERANDO o disposto no art. 155, §2º, da Lei Complementar Estadual nº 122, pelo qual “o prazo para a conclusão da sindicância não deve exceder a 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior”;

CONSIDERANDO que, para efeitos de procedimentos apuratórios ou de cunho disciplinar, deve-se entender que a autoridade superior é aquela responsável pela aplicação de eventual sanção administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º. O art. 64 da Resolução nº 136/2016-CSDP passa a vigorar com a seguinte redação:

“A Sindicância investigativa deverá estar concluída no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da instalação dos trabalhos, prorrogáveis por igual prazo, mediante despacho fundamentado do Defensor Público-Geral” (NR)

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Sala de reuniões do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal (RN), aos onze dias do mês de abril do ano de 2025.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha

Membro nato

Presidente do Conselho Superior

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral da Defensoria Pública

Membro Nato

PUBLICADO NO DOE Nº 15.891 • EDIÇÃO DE 12 DE ABRIL DE 2025

Bruno Barros Gomes da Câmara
Corregedor Geral da Defensoria Pública
Membro Nato

Rodrigo Gomes da Costa Lira
Defensor Público do Estado
Membro eleito

Igor Melo Araújo
Defensor Público do Estado
Membro eleito

Alexander Diniz da Mota Silveira
Defensor Público
Membro eleito

Pedro Amorim Carvalho de Souza
Defensor Público
Membro eleito